



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: ORDINARIOS/PROGRAMAS/OUTROS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, torna público que às **11:00 (onze) horas do dia 07 de agosto de 2023**, no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB., quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 11:00:00Hs do dia 07 de agosto de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às 11:00hs do dia 07 de agosto de 2023.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

22 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante-PB;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min às 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado no Prédio da Prefeitura de Diamante, na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e mail: cpldiamante21@gmail.com

- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;

- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - Especificação do produto ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo até duas casas decimais e valor de cada lote, preço unitário e preço total;
 - A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global do lote cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Diamante sem ônus adicionais;
- 63 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 64 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 65 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço no lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor do lote**, após o lance, contenha algarismo até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço no lote**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NO LOTE.
- 7.151 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo maior desconto percentual ou menor preço por item de acordo com o objeto da presente licitação;
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 02 (dois) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, condizentes com a parcela mais relevante da obra ou serviços. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa.

- a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 82 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 83 A documentação deverá:
 - a) Estar em nome da licitante;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

- 84 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 85 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 86 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 91 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 92 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 101 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 102 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 103 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

104 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 secretarias de infraestrutura; 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 A execução dos serviços do objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma constante, através de autorização da Prefeitura do Município de Diamante-PB.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá execução dos serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se refere.

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e



entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 O serviço prestado pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para fiscalização dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irredutíveis.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar execução dos serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Diamante-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00 às 12h00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2011, a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

21.8 São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;

Diamante, PB, 24 de julho de 2023.


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2011, de 17.04.2011, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante – PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

3 – Orçamento Básico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS (LOCALIDADES COM PLANO DE VARRIÇÃO DIÁRIO)	KM	19,22	R\$ 413,68	7.950,97
2	CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA	M ²	5.765,94	R\$ 1,10	6.370,04
3	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO	M ²	2.402,40	R\$ 1,54	3.690,86
4	PODA DE ÁRVORES	UND	550,00	R\$ 12,97	7.134,04
5	COLETA DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RESÍDUOS DOMICILIARES.	T	227,24	R\$ 54,01	12.272,82
VALOR TOTAL MENSAL					37.418,73
VALOR TOTAL (6 MESES)					RS 224.512,40

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A contratada terá de executar os serviços, constantes deste edital de imediato, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante/PB.
- 4.2 Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura do Município de Diamante-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Diamante, PB, 24 de junho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

Anexo III
MODELO DE CARTA DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Diamante-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a)
_____, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2023, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____), DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
ANEXO V – MINUTADO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DIAMANTE - ESTADO
DA PARAÍBA E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira **por preço unitário** - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (.....), com validade da proposta de dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, mediante emissão de nota fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os serviços prestados, não terão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023.

DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia dede 2023, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 secretarias de infraestrutura; 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA07 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada á seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 – Os serviços prestados deverão atender a necessidade do **CONTRATANTE**, sem existir qualquer falha, bem como deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB),de de 2023

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO,
PODA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE
DIAMANTE - PB**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Sumário

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Município.....	5
1.2	Área de abrangência do projeto	5
1.3	Mapa de localização.....	6
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
3	DEFINIÇÕES	6
4	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.....	10
5	SERVIÇOS PRESTADOS.....	10
5.4	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos	10
5.5	Limpeza de vias e logradouros públicos	10
5.6	Serviço de Arborização.....	10
6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	11
6.1	Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos	11
6.1.1	Definição	11
6.1.2	Metodologia.....	11
6.2	Limpeza de vias e logradouros públicos	11
6.2.1	Varrição manual de guia de vias e logradouros públicos	11
6.2.2	Capina manual de guia de vias e logradouros públicos.....	13
6.2.3	Pinturas de guia de vias e logradouros públicos.....	15
6.2.4	Serviço de arborização.....	15
6.3	Pessoal	16
6.3.1	Metodologia.....	16
6.4	Planejamento, Frequência e Horário.....	17
6.4.1	Metodologia.....	17
6.5	Edificações e instalações.....	19
6.5.1	Metodologia.....	19
6.6	Fiscalização.....	19
6.6.1	Metodologia.....	19
7	MEMÓRIA DE CÁLCULO	19
7.1	Serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares.....	19
7.1.1	Dados	20
7.1.2	CÁLCULO DO LIXO	20
7.1.3	EQUIPAMENTO	22



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.1.4	PESSOAL.....	22
7.2	Varrição manual de guia de vias e logradouros públicos.....	22
7.2.1	Dados.....	22
7.2.2	Cálculo varrição.....	22
7.2.3	PESSOAL.....	23
7.2.4	EQUIPAMENTO	23
7.3	Capina manual de guia de vias e logradouros públicos	23
7.3.1	DADOS	23
7.3.2	CÁLCULO DA CAPINAÇÃO	23
7.3.3	PESSOAL.....	24
7.3.4	EQUIPAMENTO	24
7.4	Pinturas de guia de vias e logradouros públicos	24
7.4.1	Dados.....	24
7.4.2	Cálculo da caiação	24
7.5	Serviço de arborização.....	25
7.5.1	Dados.....	25
7.5.2	Cálculo da poda arbórea	25
7.5.3	PESSOAL.....	25
8	COMPOSIÇÃO DE CUSTO	26
8.1	Composição de preço unitário da varrição manual de vias urbanas	26
8.1.1	Mão de obra	26
8.1.2	Transporte.....	26
8.1.3	Resumo custo direto	26
8.1.4	Despesas gerais administrativas	26
8.1.5	Custo unitário por quilômetro de varrição.....	27
8.2	Serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação	27
8.2.1	Mão de obra	27
8.2.2	Transporte.....	27
8.2.3	Resumo custo direto	27
8.2.4	Despesas gerais administrativas	27
8.2.5	Custo unitário por metros cúbico de resíduo coletado.....	28
8.3	Capina manual de guia de vias e logradouros públicos	28
8.3.1	Mão de obra	28
8.3.2	Equipamentos	28
8.3.3	Resumo custo direto	28
8.3.4	Despesas gerais administrativas	28



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.3.5	Custo unitário por metro quadrado de capinação	28
8.4	Pinturas de guia de vias e logradouros públicos	29
8.4.1	Mão de obra	29
8.4.2	Resumo custo direto	29
8.4.3	Despesas gerais administrativas	29
8.4.4	Custo unitário por metro quadrado de caiação	29
8.4.5	Serviço de arborização.....	29
8.4.6	Mão de obra	29
8.4.7	Resumo custo direto	30
8.4.8	Despesas gerais administrativas	30
8.4.9	Custo unitário por poda	30
9	ORÇAMENTO	30
9.1	Orçamento básico.....	30
10	ANEXO: MAPAS	31



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Município

Diamante é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2020 sua população era estimada em 6 528 habitantes. Área territorial de 269 km². como mostra a imagem retirada do site: www.cidades.ibge.gov.br do IBGE.



1.2 Área de abrangência do projeto

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados, como também a localidade da vila Varzante por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

1.3 Mapa de localização

Segue no final do projeto em anexo o mapa do município, destacando as áreas nas quais os serviços serão prestados.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esse projeto tem como objetivo regularizar a limpeza urbana, preservar a saúde pública, preservar o meio ambiente, e trazer sustentabilidade econômica das operações, contribuindo com os aspectos sociais. Logo, o município será capaz de desenvolver as atividades descritas no projeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3 DEFINIÇÕES

Com finalidade das especificações técnicas, ao encontro com que se define as Normas Brasileiras, adotam-se para especificações do serviço a serem executados as seguintes definições:

- a) **Acondicionamento:** Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.
- b) **Área de Coleta:** Região que deverá ser coletados os Resíduos Sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da metodologia de execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.
- c) **Capacidade de Coleta:** Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinados locais, com utilização de ferramentas próprias manuais.
- d) **Capina Manual:** Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais com utilização de ferramentas próprias e manuais.
- e) **Carrinho coletor de varredura:** Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.
- f) **Carro-Pipa:** Veículo que tem por carroceria um tanque para o transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos.
- g) **Caçamba:** Receptáculo, transportado por pessoal do serviço de limpeza pública, para recolher os resíduos sólidos de locais não-acessíveis aos veículos de coleta.
- h) **Capina manual:** Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual.
- i) **Cesto de lixo:** Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.
- j) **Coleta ou coleta de resíduos sólidos:** Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- k) **Coleta domiciliar:** Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
- l) **Coleta regular:** Coleta de resíduos sólidos executada em intervalos determinados.
- m) **Coleta de varredura:** Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- n) **Coletor de lixo (lixeiro coletor):** Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo da coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor.
- o) **Concentração de lixo:** Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia, normalmente dada em kg/km.
- p) **Concentração de varredura:** Quantidade de resíduos, expressa em kg/km, a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.
- q) **Distância de transporte da coleta:** Distância média a partir do centro geométrico do setor a ser coletado, até o local de descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprido, ida e volta, dividido por dois.
- r) **Distância de transporte da varredura:** Distância determinada desde o centro geométrico da varredura até o local de descarga, considerando o percurso efetivamente cumprido, ida e volta, dividido por dois.
- s) **Entulho:** Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente compostos de material inerte.
- t) **Equipamento mínimo de segurança para coletor de lixo:** Traje adequado formado de: a) luva de raspa de couro; b) calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; c) colete refletor para coleta noturna; d) camisa de brim ou camiseta, nas cores amarela, laranja ou vermelha; e) calça comprida de brim; f) boné de brim, tipo jóquei; g) capa de chuva, tipo morcego.
- u) **Equipamento de segurança para motorista:** Traje adequado formado de: a) calçado com solado de borracha, antiderrapante; b) blusa de brim; c) calça comprida de brim.
- v) **Equipamento de segurança para veículo coletor:** Equipamento de segurança para veículo coletor, formado de: a) jogo de cones para sinalização, bandeirolas e pisca pisca acionado pela bateria do caminhão; b) duas lanternas traseiras suplementares; c) estribo traseiro de chapa xadrez, antiderrapante; d) dispositivo traseiro para os coletores de lixo se segurarem; e) extintor de incêndio extra com capacidade de 10 kg; f) botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento dos resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; g) buzina intermitente acionada quando engatada a marcha a ré do veículo coletor; h) lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- w) **Equipe de varrição:** Equipe formada por um certo número de operários, responsável
- x) pela varrição ou conservação de um roteiro.
- y) **Frequência de coleta:** Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- z) **Frequência de varrição:** Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- aa) **Gari (varredor):** Indivíduo que efetua a varrição
- bb) **Itinerário:** Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- cc) **Monturo:** Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.
- dd) **Parâmetros de coleta:** Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços de coleta regular.
- ee) **Período de coleta:** Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna.
- ff) **Pintura de Guias de vias Públicas:** Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio continua ou não
- gg) **Poda de Arbórea de Limpeza:** Ato de remover ramos danificados ou doentes.
- hh) **Poda de Arbórea de Levantamento e Rebaixamento de Copa:** Ato de conformação da copa para evitar danos a população e equipamentos públicos.
- ii) **Ponto de concentração:** Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
- jj) **Ponto de confinamento:** Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.
 - kk) **Quantidade de resíduos a coletar por dia:** Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.
- ll) **Raspagem:** Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
- mm) **Remoção da varredura:** Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para a destinação final.
- nn) **Resíduo:** Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- oo) **Roçada:** Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
- pp) **Roteiro:** Descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
- qq) **Tempo de coleta:** Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta em determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo efetivo e tempo ocioso.
- rr) **Tempo de descarga:** Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada deste local.
- ss) **Tempo de transporte:** Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte da coleta.
- tt) **Tempo de viagem:** Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
- uu) **Tempo ocioso de coleta:** Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
- vv) **Varredura:** Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.
- ww) **Varrição:** Ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta.
- xx) **Veículo coletor:** Veículo dotado de carroceria especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.
- yy) **Veículo basculante:** Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura com descarga por meio de gravidade.
- zz) **Velocidade de coleta:** Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectiva guarnição durante o percurso da coleta em determinado itinerário, geralmente dada em km/h.
- aaa) **Velocidade de varrição manual:** velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro, geralmente expressa em m/Hxh.
- bbb) **Viagem:** Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial. Caso seja a primeira viagem de um itinerário,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ccc) inclui a saída da garagem até o ponto inicial. Caso seja a última viagem, inclui o retorno até a garagem.

4 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para se ter bons resultados nos serviços prestados, é necessário ter uma mão de obra idônea e especializada, de modo que reúna uma equipe homogênea, além de também serem fornecidos fiscais suficientes para garantir a universidade e regularidade dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão dimensionados de modo que atenda as condições suficientes para execução dos serviços.

5 SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços do objeto serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos da sede de Diamante - PB e na Vila Varzante.

5.1 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos

- Serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares;
- Serviço coleta do lixo proveniente da varrição, capinação e poda de árvores.

5.2 Limpeza de vias e logradouros públicos

- Varrição manual de guia de vias e logradouros públicos;
- Capina manual de guia de vias e logradouros públicos;
- Pinturas de guia de vias e logradouros públicos.

5.3 Serviço de Arborização

- Poda de árvore, limpeza, rebaixamento e conformação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos

6.1.1 Definição

Os serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados em projeto, utilizando para execução do serviço, um veículo tipo caçamba basculante (veículo já contratado pelo município).

A coleta manual equipada é aquela na qual os resíduos são coletados por meio de equipamentos individual (pá quadrada), estando o mesmo nos locais específicos pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos munícipes e carregados e transportado em caminhão basculante pela contratada.

Resíduos recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- Resíduos provenientes da varrição manual e raspagem de vias e logradouros público;
- Resíduos provenientes da capina manual e raspagem de vias e logradouros público;
- Resíduos industriais e domiciliares soltos em área de difícil acesso;

6.1.2 Metodologia

A metodologia de execução determina os procedimentos para realização de coletas de resíduos sólidos urbanos. A relação entre o conjunto coletor, capacidades dos veículos, condições de tráfego das vias de acesso e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam a produtividade da coleta.

Logo, a metodologia de trabalho deverá contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas na área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com cuidado para que não aconteça o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, fazendo o transporte para aterro municipal.

6.2 Limpeza de vias e logradouros públicos

6.2.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos

6.2.1.1 Definição



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas (Os funcionarios responsaveis por esse serviços seram os funcionarios concursados para essa função, no quadro de funcionarios do municipio, ficando a empresa responsavel apenas pela gerencia e fornecimento de materias para os demais).

6.2.1.2 Metodologia

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro central, calçadas, pavimentadas ou não, em sua totalidade, praças, pátios de escolas e ruas humanizadas (em sua totalidade).

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das variações executadas em cada dia da semana em caso excepcional.

Os turnos de varrição manual poderão ser diurno (matutino/vespertino) ou noturno, caso se justifique, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações dos Serviços, apresentado pela licitante.

O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre Matutino - 07:00h e 07:30h, Vespertino –12:00h e 12:30h, Noturno – 17:30h e 18:00h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, caso sejam propostos pela Contratada, deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido.

A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos.

O fornecimento, instalação, esvaziamento e manutenção dos cestos, quando necessários, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir seus custos nos custos administrativos e, por sua vez, no valor global dos serviços de varrição.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do plano de implantação e manutenção dos serviços.

6.2.2 Capina manual de guia de vias e logradouros públicos

6.2.2.1 Definição

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

6.2.2.2 Metodologia

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças, pátios de escolas, terrenos de propriedade do Poder Público e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais de emergência, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contra



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade.

Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Será facultado, alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde de que não gerem riscos aos operários e à população.

O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h a 8:00h.

6.2.3 Pinturas de guia de vias e logradouros públicos.

6.2.3.1 Definição

Os serviços de pinturas das guias de vias e de logradouros públicos compreendem a aplicação de solução de cal hidratada na superfície, face do meio-fio das guias de vias públicas e postes, de forma contínua, utilizando, para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

6.2.3.2 Metodologia

A metodologia para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 02 (duas) demãos na proporção de 01 (um) Kg de hidrator para 05 (cinco) Kg de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos definidos.

6.2.4 Serviço de arborização

6.2.4.1 Definição

É um serviço no qual se constitui por uma equipe técnica para realização Poda de árvore, limpeza, rebaixamento e conformação, que tem como objetivo o melhoramento de toda vegetação que compõe o cenário ou a paisagem urbana.

6.2.4.2 Metodologia

A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão e demais veículos.

As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou em reboques regulamentados.

No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.

O carregamento, transporte e descarga dos resíduos provenientes destas atividades, deverão ser efetuados pela Contratada, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local, dentro dos limites do Município, para a destinação final.

A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

6.3 Pessoal

6.3.1 Metodologia

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

6.4 Planejamento, Frequência e Horário

6.4.1 Metodologia

- A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;
- A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
- Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rotas corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.
- Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada setor. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente, ser seguidos pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;
- Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo momento.

6.5 Fiscalização

6.5.1 Metodologia

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7 MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1 Serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares

7.1.1 Dados

PB - População Beneficiada = 6.506 HAB

PUT - Perímetro urbano total = 9609,6 M

TXT - Taxa per capita média = 0,46 KG/HAB/DIA

PE - Peso específico = 230 KG/M³

TPRD - Txa per capita de resíduos domiciliar = 58,23%

7.1.2 CÁLCULO DO LIXO

MD - Massa gerada por dia

$$MD = PB * TXT$$

$$MD = 6.506 * 0,46$$

$$\mathbf{MD = 2.992,76 \text{ KG/DIA}}$$

MM - Massa gerada por mês

$$MM = MD * 30$$

$$MM = 2.992,76 * 30$$

$$\mathbf{MM = 89.782,8 \text{ KG/MÊS}}$$

VMCD - Volume médio coletado dia

$$VMCD = PRE / PE$$

PRE - Produção estimada

PE - Peso específico

$$VMCD = 2.992,76 / 230$$

$$\mathbf{VMCD = 13,01 \text{ M}^3/\text{DIA}}$$

VMCM - Volume médio mês



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

VMCM = PRE/PE

PREM - Produção estimada mês

PE - Peso específico

VMCD = 89782,8/230

VMCM = 390,36 M3/MÊS

VMC26 - Volume médio coletado em 26 dias

VMC26 = VMCM/Nº DE DIAS

VMC26 = 390,36/26

VMC26 = 15,01 M3/DIAS (26 DIAS)

7.1.2.1 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos

CRSD - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares/dia

CRSD = VMC26*TPRD

VMC26 - Volume médio coletado em 26 dias

TPRD - Taxa per capita de resíduos domiciliar

CRSD = 15,01*0,5823

CRSD = 8,74 M3/DIA

CRSM - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares/mês

CRSM = CRSD*26

CRSM = 8,74*26

CRSM= 227,24 M3/MÊS

7.1.3 PESSOAL

NUMERO DE GARIS ADOTADOS 3

OBS: Considera-se que a coleta será realizada na Sede, Vila varzante, uma frequência diária, os veiculos que realizaram essas coletas, serão veiculos já contratados pelo municipio, atraves de processo licitatório.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.2 Varrição manual de guia de vias e logradouros públicos

7.2.1 Dados

PRU - Perímetro urbano de varrição = 19 219,20 M (2 LADOS)

VMV - Velocidade média de varrição = 120 M/S

PRDG - Produtividade gari = 960 M²/DIA

LV - Largura da varrição = 1 M

7.2.2 Cálculo varrição

$$\text{QTDV} = 19.219,20 * \text{VA}$$

VA - Varrição alternada

$$\text{QTDV} = 19.219,2 * 1/2$$

$$\text{QTDV} = 9.609,10 \text{ M}$$

AV – área de varrição

$$\text{AV} = \text{QTDV} * \text{LV}$$

$$\text{AV} = 9.609,10 * 1 \text{ M}^2$$

$$\text{AV} = 9.609,10 \text{ M}^2$$

$$\text{N}^\circ \text{ GARIS} = \text{AV} / \text{PRDG}$$

Nº GARIS- NÚMEROS DE GARIS

$$\text{N}^\circ \text{ GARIS} = 9.609,10 / 960$$

$$\text{N}^\circ \text{ GARIS} = 10 \text{ UNID}$$

OBS: Aplicando-se um fator de correção de 10%, e arredondando o cálculo, também pela imprecisão da velocidade de varrição, considerando a existência de ruas pavimentadas e asfaltadas, teremos uma quantidade total necessária estimada de 11 garis para a varrição diária, nestas localidades definidas no Plano de Varrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.2.3 PESSOAL

NUMERO DE GARIS ADOTADOS

11

7.3 Capina manual de guia de vias e logradouros públicos

7.3.1 DADOS

PU - Perímetro urbano de varrição = 19 219,2 M (2 LADOS)

LC - Largura da capinação = 0,6 M

PRGD - Produtividade capinador = 300 M2/DIA

PRGM - Produtividade mês = 7095 M2/MES

7.3.2 CÁLCULO DA CAPINAÇÃO

$$AC = PU * LC$$

AC - ÁREA DE CAPINA

$$AC = 19219,2 * 0,60$$

$$AC = 11 531,52 M2$$

$$NACA = AC * QTVA$$

NACA - Número total de capina por ano

QCA - Quantidade de capinação anual

$$NAC = 11531,52 * 1 (\text{Quantidade de vezes no periodo})$$

$$NAC = 11531,52 M2/ANO$$

$$NCM = NAC / 2$$

NCM = número de capinação por mês

$$NCM = 11531,52 / 2$$

$$NCM = 5.765,76 M2/MÊS$$

$$N^{\circ} CP = NCM / PRGM$$

N° CP - Quantidade de capinador

$$N^{\circ} CP = 5765,76 / 7095$$

$$N^{\circ} CP = 0,81 \text{ CAPINADOR}$$



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.3.3 PESSOAL

NÚMERO DE GARIS ADOTADOS **1**

7.3.4 EQUIPAMENTO

ROÇADEIRA MECÂNICA DE MÉDIO PORTE **1**

7.4 Pinturas de guia de vias e logradouros públicos.

7.4.1 Dados

PU - Perímetro urbano de varrição= 19 219,2 M (2 LADOS)

SM- Superfície do meio fio = 0,25 M

PRCD - Produtividade caiador = 150 M2/DIA

PRCM - Produtividade mês = 3.547,50 M2/MES

7.4.2 Cálculo da caiação

ACA = PU*SM

ACA - área de caiação

ACA = 19.219,2 *0,25

AC= 4804,8 M2

NACCA = ACA*QTVA

NACCA - número total de caiação no periodo

QCCA - quantidade de caiação anual

NACCA = 4804,8*1(Quantidade de vezes no ano)

NACCA=4.804,8 M2/periodo

NCCM - NACCA/2

NCCM = número de caiação por mês



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NCCM = 4.804,8/2

NCCM = 2.402,4 M2/MÊS

Nº CC = NCCM/PRCM

Nº CC – QUANTIDADE DE CAIADOR

Nº CC = 2.402,4/3547,50

Nº CC = 0,68 CAIADOR

PESSOAL

NUMERO DE CAIADOR ADOTADO

1

7.5 Serviço de arborização

7.5.1 Dados

QA - Quantidade média de árvore = 550 UNID

PJD - Produtividade jardineiro dia = 12 UNID /DIA

PJM - Produtividade jardineiro mês = 312 UNID/MES

7.5.2 Cálculo da poda arbórea

PDA = QA*NºPDA

PDA - Quantidade de poda no periodo

NºPDA - Quantidade de vez da podação

PDA = 550

PDA = 550 UNID/periodo

PDAM = PDA/2

PDAM -Quantidade de poda mensal

PDA = 275 UNID/MÊS

NºJARD = PDA/PJM

NºJARD = 275/312

NºJARD = 0,88 JARDINEIROS

7.5.3 PESSOAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NÚMERO DE JARDINEIRO ADOTADO

2

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

7.2 Serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação

7.2.1 Mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Gari de Coletor - Piso Salarial	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
2	Insalubridade 40% - de acordo com a convenção	40%	R\$ 3.960,00	R\$ 1.584,00
3	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ 5.544,00	R\$ 3.866,94
4	Fardamentos e Epis	2	R\$ 110,80	R\$ 221,60
TOTAL MENSAL				R\$ 9.632,54

7.2.2 Resumo custo direto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1	R\$ 9.632,54	R\$ 9.632,54
CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL				R\$ 9.632,54

7.2.3 Despesas gerais administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL		9.632,54
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	27,41%	2640,279214
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 12.272,82



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.2.4 Custo unitário por metros cúbico de resíduo coletado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	12.272,82
2	PESO TOTAL COLETADO	TON	227,240
TOTAL MENSAL POR TONELADA COLETADA			R\$ 54,01

7.3 Capina manual de guia de vias e lougradouros públicos

7.3.1 Mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Gari de Capinação ou Agente de Capinação - Piso Salarial	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
3	Insalubridade 20% - de acordo com a convenção	20%	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00
2	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ 1.584,00	R\$ 1.104,84
4	Fardamentos e Epis	1	R\$ 110,80	R\$ 110,80
TOTAL MENSAL				R\$ 2.799,64

7.3.2 Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Roçadeira Mecânica de médio porte	1	2.200,00	2.200,00
			TOTAL	R\$ 2.200,00

7.3.3 Resumo custo direto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1	R\$ 2.799,64	R\$ 2.799,64
2	B-CUSTO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL				R\$ 4.999,64



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.3.4 Despesas gerais administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL		4.999,64
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	27,41%	1370,401324
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 6.370,04

7.3.5 Custo unitário por metro quadrado de capinação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	6.370,04
2	ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO	M ²	5.765,94
TOTAL MENSAL POR METRO QUADRADO DE CAPINAÇÃO			R\$ 1,10

7.4 Pinturas de guia de vias e logradouros públicos.

7.4.1 Mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Gari de Caição ou Agente de Caição - Piso Salarial	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
3	Insalubridade 20% - de acordo com a convenção	20%	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00
2	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ 1.584,00	R\$ 1.104,84
4	Fardamentos e Epis	1	R\$ 110,80	R\$ 110,80
TOTAL MENSAL				R\$ 2.799,64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CAL HIDRATADA	54	R\$ 1,80	97,20
			TOTAL	R\$ 97,20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.4.2 Resumo custo direto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1	R\$ 2.799,64	R\$ 2.799,64
2	B-CUSTO DE INSUMOS	1	R\$ 97,20	R\$ 97,20
CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL				R\$ 2.896,84

7.4.3 Despesas gerais administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL		2.896,84
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	27,41%	794,023844
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 3.690,86

7.4.4 Custo unitário por metro quadrado de caiação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	3.690,86
2	ÁREA TOTAL DE CAIAÇÃO	M ²	2.402,40
TOTAL MENSAL POR METRO QUADRADO DE CAIAÇÃO			R\$ 1,54

7.5 Serviço de arborização

7.5.1 Mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Gari de Poda, Ajudante ou Agente de Poda - Pis o Salarial	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
3	Insalubridade 20% - de acordo com a convenção	20%	R\$ 2.640,00	R\$ 528,00
2	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ 3.168,00	R\$ 2.209,68
4	Fardamentos e Epis	2	R\$ 110,80	R\$ 221,60
TOTAL MENSAL				R\$ 5.599,28

7.5.2 Resumo custo direto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1	R\$ 5.599,28	R\$ 5.599,28
CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL				R\$ 5.599,28

7.5.3 Despesas gerais administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL		5.599,28
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	27,41%	1534,762648
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 7.134,04

7.5.4 Custo unitário por poda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	7.134,04
2	ÁREA TOTAL DE PODA	UND	550,000
TOTAL MENSAL POR PODA DE ARVORE			R\$ 12,97

7.6 Serviço de Varrição

7.6.1 Mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Gari de Varrição - Piso Salarial – Convenção	11	R\$ -	R\$ -
3	Insalubridade 20% - de acordo com a convenção	20%	R\$ -	R\$ -
2	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ -	R\$ -
4	Fardamentos e Epis	11	R\$ 89,66	R\$ 986,26
5	Encarregado ou Supervisor de Turma – de acordo com a convenção coletiva	1	R\$ 1.469,96	R\$ 1.469,96
6	Insalubridade 20% - de acordo com a convenção	20%	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00
7	Encargos Sociais – 69,75%	69,75%	R\$ 1.733,96	R\$ 1.209,44
8	Fardamentos e Epis	1	R\$ 110,80	R\$ 110,80
TOTAL MENSAL				R\$ 4.040,46



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.6.2 VEICULO DE FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	VEICULO DE FISCALIZAÇÃO (MOTOCICLETA - ALUGUEL)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL MENSAL				R\$ 2.200,00

7.6.3 Resumo custo direto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1	R\$ 4.040,46	R\$ 4.040,46
2	B - VEICULO DE FISCALIZAÇÃO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL				R\$ 6.240,46

7.6.4 Despesas gerais administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL		6.240,46
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	27,41%	R\$ 1.710,51
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 7.950,97

7.6.5 Custo unitário do KM por varrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	7.950,97
2	ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO	KM	19,22
TOTAL MENSAL POR KM DE VARRIÇÃO			R\$ 413,6819



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8 BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE		
OBJETO: CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB		
LOCAL: MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,20%
R	Riscos	0,97%
	Benefício	
S + G	Garantia/Seguros	0,75%
L	Lucro	7,20%
I	Impostos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15%
	BDI =	27,41%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9 ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	0,00
B2	Feriados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,02	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,64	7,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	46,76	17,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,24	3,23
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99	2,28
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,25	9,33
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,21	6,27
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,61	6,58

Horista = 113,42%
Mensalista = 69,75%

A + B + C + D



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10 ORÇAMENTO

10.1 Orçamento básico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS (LOCALIDADES COM PLANO DE VARRIÇÃO DIÁRIO)	KM	19,2200	R\$ 413,68	7.950,97
2	CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA	M²	5.765,9400	R\$ 1,10	6.370,04
3	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO	M²	2.402,4000	R\$ 1,54	3.690,86
4	PODA DE ÁRVORES	KM	550,0000	R\$ 12,97	7.134,04
5	COLETA DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RESÍDUOS DOMICILIARES.	T	227,2400	R\$ 54,01	12.272,82
VALOR TOTAL MENSAL					37.418,73
VALOR TOTAL (6 MESES)					R\$ 224.512,40

Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as Composições de Preços apresentadas, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis locais, apresentados em anexo.

Obs: Os números acima possuem várias casas decimais em função dos cálculos anteriores em suas respectivas Composições de Preços Unitários.

Os quantitativos constantes deste PROJETO BÁSICO não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tais quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame. Serão pagos os serviços EFETIVAMENTE executados. As medições mensais, portanto, **não** se resumem simplesmente em se dividir o valor final licitado pelo período da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

11 ANEXO: MAPAS



Figura 2– Mapa de localização da cidade de Diamante - PB: Sede
Fonte: GOOGLE Imagens (2023).



Figura 3– Mapa de localização da cidade de Diamante-PB : Vila Varzante